



Sumário

Poder Executivo.....	2
Poder Legislativo	31
Secretarias	39

Expediente:

Imprensa Oficial de Tietê

Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018

Órgão Produzido Pela Secretária de Governo e Coordenação

Secretário: Valter José Consorte

Praça Dr. J. A Correa, nº 01 – CEP 18530-000

e-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br

Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial.php

DECRETOS**DECRETO Nº 6.575/2019****“Aprova o Calendário Oficial do Município de Tietê/SP”**

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Calendário Oficial do Município é diversificado, composto por homenagens a personalidades ilustres de nossa terra, festas religiosas entre outros eventos apoiados pela Administração Pública Municipal, no intuito de levar ao munícipe cultura e lazer, bem como desenvolver o potencial turístico da cidade;

Considerando que as festas populares são comemorações ou eventos festivos, cuja principal característica é a participação do povo (coletividade);

Considerando que muitas festas da cidade de Tietê são marcadas de tradições, com rituais religiosos, e estão inclusive ligadas ao folclore, pois apresentam fortes componentes culturais, sendo que cada uma delas com características diferentes;

Considerando que as festas e/ou eventos do Município foram editados por legislação própria e/ou tem

apoio das Secretarias Municipais envolvidas na área e visando a divulgação dos eventos.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIETÊ, a partir de Agosto de 2019, emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com as informações das datas das atividades culturais e turísticas da Cidade, conforme Anexo I do presente Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, será afixado no quadro de avisos do Paço Municipal, e publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.495/2019 datado de 14 de Janeiro de 2019.

Tietê, 19 de Agosto de 2019.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

Anexo I

AGOSTO	04	Festa do Senhor Bom Jesus	Centro
	11	Semana Jurídica	Lei nº. 3.630/2017
	14	Dia Municipal da Inclusão Social	Lei nº. 2.924/2007
	14	Dia de Combate à poluição	Lei nº. 3.184/2010
	15	Assunção de Nossa Senhora ao Céu	Lei nº. 2.688/2002
	18	Nossa Senhora Mãe dos Homens	Garcia
	25	Festa São Roque	Bairro Bom Retiro
	25	Festa São Roque (Rodovia: Tietê-Cerquilha)	São Roque
	Última semana	Concurso Conte um Conto	Lei nº. 3.209/2009
		Troféu Benedito Pedro Silvestrin	
	Última semana	Festival Sertanejo	Lei nº. 3.208/2009
	Último sábado	Dia do Tropeirismo	Lei nº. 3.569/2016
	Segunda semana	Semana da Religiosidade	Lei nº. 2.639/2001
		Festival de Cururu	Lei nº. 3.436/2014
	Última semana	Luiz de Campos Paladini	Lei nº. 3.487/2014
	Última semana	Benedicto Pires de Almeida	Lei nº. 2.668/2002
	Última semana	Capitão Furtado	Decreto nº. 4.572/2008
	Última semana	Benedicto Pedro Silvestrin	Lei nº. 2.927/2007
	30	Agosto Violeta	Lei Federal nº. 13.437/2017
SETEMBRO	01	São Francisco de Assis	Cohab
	07	Dia da Pátria	Lei Federal nº. 10.607/02
	08	Festa de Nossa Senhora do Rosário	Rosário (Rodovia: Tietê – Porto Feliz)
	15	Santa Cruz	Sete Fogões
	15	Festa de São Miguel Arcanjo	Altos do Tietê
	21	Dia da Árvore	Lei nº. 3.184/2010
	22	São Vicente de Paulo	Bairro Cornélio Pires
	22	Dia da Defesa da Fauna	Lei nº. 3.184/2010

	27	Dia do Idoso	Lei nº. 3.269/2011
	Último sábado	Dia de Itamar Assumpção	Lei nº. 3.549/2015
	29	151ª Festa de São Benedito	Centro
	28/29	Festa de São Benedito	Lei Estadual nº. 12.096/2005
	Última semana	Rei Domingos	Lei nº. 3.443/2014
	Última semana	Mestre Herculano	Lei nº. 3.669/2018
OUTUBRO	Primeira semana	Proteção aos Animais	Lei nº. 3.439/2014
	06	Festa de Santa Teresinha (Seminário)	Centro
	12	Festa de Nossa Senhora Aparecida	Jardim Paraíso
	12	Nossa Senhora Aparecida	Lei Federal nº. 6.802/1980
	12	Dia das Crianças	Decreto Lei Federal nº. 4867/24
	15	Dia do Professor	Decreto nº. 52.682/1963
	20	Festa de Santa Edwiges	Mandissununga (Rodovia: Tietê–P. Feliz)
	27	Festa de São Judas Tadeu	Jardim da Serra
	27	Subida das Canoas	Matriz - Centro
	28	Dia do Funcionário Público	LC 11/2014
	Última semana	Camargo Guarnieri	Lei nº. 1.150/1972
	Última semana	Encontro de carros antigos	Apoio
	Última semana	Procissão Aquática – NS Aparecida	Apoio
NOVEMBRO	02	Finados	Lei Federal nº. 10.607/02
	10	Festa de Santa Catarina	Cruz das Almas (Rodovia: Tietê–P. Feliz)
	15	Proclamação da República	Lei Federal nº. 10.607/02
	19	Dia do Empreendedorismo	Lei nº. 3.336/2013
		Encontro de Negócios	Lei nº. 3.608/2017
	20	Dia da Consciência Negra	Lei nº. 2.888/2006
	20	Semana Maestro Orlando da Silveira	Lei nº. 3.146/2009
	23	Dia do Rio Tietê	Lei nº. 3.184/2010
		Mostra de Teatro	Lei nº. 3.233/2011
DEZEMBRO		Chegada do papai Noel	
	01	Descida das Canoas	Matriz - Centro
	08	Santa Luzia	Bairro Sapopemba
	25	Natal	Lei Federal nº. 10.607/02
	28	180ª Festa do Divino Espírito Santo	Parque do Divino (Encontro das Canoas)
	Última semana	Festa do Divino	Lei nº. 4.808/1985
	Última semana	Rei Domingos	Lei nº. 3.443/2014
	Última semana	Mestre Herculano	Lei nº. 3.669/2018
	31	Réveillon	

DECRETO Nº 6.581/2019

“Dispõe sobre fixação de área para fins de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), nos termos do Plano Diretor do Município

LC nº. 06/2006”.

O Prefeito Municipal de Tietê, Estado de São Paulo,
VLAMIR DE JESUS SANDEI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando que o Município de Tietê teve seu Plano Diretor aprovado em 22 de Setembro de 2006, através da Lei Complementar Municipal nº. 06/2006, dispondo sobre a política de desenvolvimento e expansão urbana – Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Tietê e dá outras providências;

Considerando o disposto na Seção IV – Setores Especiais da LC nº. 06/2006 – Capítulo II – Divisão do Macrozoneamento em Macrozonas, Zonas e Setores – Subseção VII - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS e de acordo com os artigos abaixo::

Art. 67. A Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) é constituída por porções do território destinadas prioritariamente à regularização fundiária, urbanização e à produção e manutenção de habitação de interesse social (HIS), bem como à produção de loteamentos de interesse social.

Art. 68. Na Zona Especial de Interesse Social deverão ser aplicados os seguintes instrumentos:

- I - transferência do direito de construir;
- II - consórcio imobiliário;
- III - direito de preempção;
- IV - direito de superfície;
- V - concessão de direito real de uso;
- VI - concessão de uso especial para fins de moradia;
- VII - cessão de posse;
- VIII - direito de preempção;
- IX - direito de superfície;
- X - parcelamento, edificação e utilização compulsórios;
- XI - transferência do direito de construir;
- XII - autorização de uso;
- XIII - direito à propriedade.

DECRETA

Artigo 1º. - Fica aprovado para fins de construção de Loteamento de Interesse Social, denominado “Altos da Baronesa”, área de terreno objeto da Matrícula nº. 23.046 situada no Bairro Mato dentro ou Areia Vermelha, com área de 159.477,00 metros quadrados, do Cartório de Registro de Imóveis de Tietê, deste Município e Comarca de Tietê.

Artigo 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 26 de Agosto de 2019.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.582/2019

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$1.005.000,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.700, de 12 de dezembro de 2018, em favor do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Administração e Modernização, da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Segurança e Trânsito e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Crédito Suplementar no valor de R\$1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 26 de Agosto de 2019.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO Nº 6.583/2019

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar

no valor de
R\$695.000,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso III, Artigo 8º, da Lei nº 3.700, de 12 de dezembro de 2018, em favor da Secretaria de Serviços, Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer, Secretaria de Segurança e Trânsito, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria de Governo e Coordenação, Secretaria de Turismo e Cultura e Secretaria de Negócios Jurídicos, Crédito Suplementar no valor de R\$695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afiação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 26 de Agosto de 2019.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS								
UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS								
ANEXO I								
CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5001 - CIDADE LIMPA			R\$100.000,00					
15		ATIVIDADE						R\$100.000,00
		Urbanismo						
15.452		Serviços Urbanos						R\$100.000,00
15.452	5001	Cidade Limpa						R\$100.000,00
15.452	5001.2-164	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	F	3.1	90	01	1100000	R\$100.000,00
5010 - GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRAESTUTURA			R\$75.000,00					

26		ATIVIDADE						
		Transporte						
26.122		Administração Geral						R\$75.000,00
26.122	5010	Gestão da Política de Infraestrutura						R\$75.000,00
26.122	5010.2-191	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços	F	3.1	90	01	1100000	R\$75.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$175.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$175.000,00

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER								
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER								
ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
3007 - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			R\$20.000,00					
		ATIVIDADE						
27		Desporto e Lazer						R\$20.000,00
27.812		Desporto Comunitário						R\$20.000,00
27.812	3007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida						R\$20.000,00
27.812	3007.2-108	Funcionamento de Centros Esportivos	F	3.1	90	01	1100000	R\$20.000,00
3008 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER			R\$89.000,00					
		ATIVIDADE						
27		Desporto e Lazer						R\$89.000,00
27.122		Administração Geral						R\$89.000,00
27.122	3008	Gestão da Política de Esportes e Lazer						R\$89.000,00

27.122	3008.2-112	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer	F	3.1	90	01	1100000	R\$89.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$109.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$109.000,00

ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO								
UNIDADE: 11.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSITO								
ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
8005	GESTÃO DE SEGURANÇA		R\$40.000,00					
06		ATIVIDADE						
06		Segurança Pública						R\$40.000,00
06.122		Administração Geral						R\$40.000,00
06.122	8005	Gestão de Segurança						R\$40.000,00
06.122	8005.2-278	Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança e Trânsito	F	3.1	90	03	1100000	R\$40.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$40.000,00.
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$
TOTAL – GERAL								R\$40.000,00

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
4007 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$230.000,00								
08		ATIVIDADE						R\$230.000,00
		Assistência Social						
08.244		Assistência Comunitária						R\$230.000,00
08.244	4007	Gestão da Política de Assistência Social						R\$230.000,00
08.244	4007.2-152	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	S	3.1	90	01	5100000	R\$210.000,00
			S	3.1	90	02	5000011	R\$ 20.000,00
TOTAL – FISCAL R\$.....								
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL R\$230.000,00								
TOTAL – GERAL R\$230.000,00								

ÓRGÃO: 13.00 - SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO								
UNIDADE: 13.01 - SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO								
ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
7001 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			R\$16.000,00					
04		ATIVIDADE						R\$16.000,00
		Administração						
04.122		Administração Geral						R\$16.000,00
04.122	7001	Administração, Finanças e Planejamento						R\$16.000,00
04.122	7001.2-243	Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo e Coordenação	F	3.1	90	01	1100000	R\$16.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$16.00,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$16.000,00

ÓRGÃO: 15.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA								
UNIDADE: 15.01 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA								
ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
6004 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			R\$88.000,00					
23		ATIVIDADE						R\$88.000,00
		Comércio e Serviços						

23.695		Turismo						R\$88.000,00
23.695	6004	Desenvolvimento do Turismo						R\$88.000,00
23.695	6004.2-291	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura	F	3.1	90	01	1100000	R\$88.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$88.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$88.000,00

ÓRGÃO: 16.00 - SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

UNIDADE: 16.01 - SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
7003 - ADVOCACIA MUNICIPAL			R\$37.000,00					
02		ATIVIDADE						R\$37.000,00
		Judiciária						
02.061		Ação Judiciária						R\$37.000,00
02.061	7003	Advocacia Municipal						R\$37.000,00
02.061	7003.2-298	Manutenção das Atividades da Secretaria de Negócios Jurídicos	F	3.1	90	01	1100000	R\$37.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$37.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$37.000,00

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 12/09/2019 16:47.

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5002 - CIDADE BONITA			R\$37.000,00					
15		ATIVIDADE						R\$37.000,00
		Urbanismo						
15.452		Serviços Urbanos						R\$37.000,00
15.452	5002	Cidade Bonita						R\$37.000,00
15.452	5002.2-170	Manutenção da Iluminação Pública	F	3.1	90	01	1100000	R\$28.000,00
			F	4.4	90	01	1100000	R\$ 9.000,00
5003 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES			R\$64.500,00					
26		ATIVIDADE						R\$64.500,00
		Transporte						
26.782		Transporte Rodoviário						R\$64.500,00
26.782	5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares						R\$64.500,00
26.782	5003.2-173	Conservação de Estradas Vicinais	F	3.3	90	01	1100000	R\$60.000,00
			F	4.4	90	01	1100000	R\$ 4.500,00
5003 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES			R\$15.000,00					
15		ATIVIDADE						R\$15.000,00
		Urbanismo						

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 12/09/2019 16:47.

15.452		Serviços Urbanos						R\$15.000,00
15.452	5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares						R\$15.000,00
15.452	5003.2-174	Conservação de Vias Públicas	F	4.4	90	01	1100000	R\$15.000,00
5008 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO R\$40.000,00								
15		ATIVIDADE						R\$40.000,00
		Urbanismo						
15.452		Serviços Urbanos						R\$40.000,00
15.452	5008	Serviços Funerários e Cemitério						R\$40.000,00
15.452	5008.2-184	Conservação do Cemitério	F	3.1	90	01	1100000	R\$35.500,00
			F	4.4	90	01	1100000	R\$ 4.500,00
TOTAL – FISCAL R\$156.500,00								
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL R\$.....								
TOTAL – GERAL R\$156.500,00								

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

UNIDADE: 10.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
6001 - AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIO R\$48.000,00								
20		ATIVIDADE						R\$48.000,00
		Agricultura						
20.122		Administração Geral						R\$48.000,00
20.122	6001	Agropecuária e Agronegócios						R\$48.000,00
20.122	6001.2-196	Manutenção das Atividades da Secretaria Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	F	3.1	90	01	1100000	R\$48.000,00

TOTAL - FISCAL	R\$48.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL	R\$.....
TOTAL – GERAL	R\$48.000,00

ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO								
UNIDADE: 11.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO								
ANEXO II								
CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
8002 SEGURANÇA PATRIMONIAL R\$252.500,00								
06		ATIVIDADE						R\$252.500,00
06.181		Policiamento						R\$252.500,00
06.181	8002	Segurança Patrimonial						R\$252.500,00
06.181	8002.2-267	Manutenção da Guarda Civil Municipal	F	3.1	90	01	1100000	R\$252.500,00
TOTAL – FISCAL								R\$252.500,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$......
TOTAL – GERAL								R\$252.500,00

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO: (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
4007 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$143.000,00								
08		ATIVIDADE						R\$143.000,00
		Assistência Social						
08.244		Assistência Comunitária						R\$143.000,00
08.244	4007	Gestão da Política de Assistência Social						R\$143.000,00
08.244	4007.2-152	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	S	3.1	90	05	5000022	R\$ 10.000,00
			S	3.1	90	05	5000013	R\$ 29.000,00
			S	3.1	90	05	5000018	R\$ 45.000,00
			S	3.1	90	05	5000028	R\$ 30.000,00
			S	3.1	90	05	5000023	R\$ 29.000,00
TOTAL – FISCAL R\$.....								
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL R\$143.000,00								
TOTAL – GERAL R\$143.000,00								

ÓRGÃO: 15.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA								
UNIDADE: 15.01 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA								
ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
3003 - MUSEUS, MEMÓRIA E CIDADANIA			R\$8.000,00					
13		ATIVIDADE						R\$8.000,00
		Cultura						
13.391		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico						R\$8.000,00
13.391	3003	Museus, Memória e Cidadania						R\$8.000,00
13.391	3003.2-094	Funcionamento do Museu Municipal	F	3.1	90	01	1100000	R\$8.000,00
3004 - BIBLIOTECA – LIVRO ABERTO			R\$30.000,00					
13		ATIVIDADE						R\$30.000,00
		Cultura						
13.392		Difusão Cultural						R\$30.000,00
13.392	3004	Biblioteca – Livro Aberto						R\$30.000,00
13.392	3004.2-098	Funcionamento da Biblioteca Pública do Município	F	3.1	90	01	1100000	R\$30.000,00
6004 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			R\$20.000,00					
23		ATIVIDADE						R\$20.000,00
		Comércio e Serviços						
23.695		Turismo						R\$20.000,00

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 12/09/2019 16:47.

23.695	6004	Desenvolvimento do Turismo						R\$20.000,00
23.695	6004.2-215	Manutenção do Parque Ecológico Cornélio Pires	F	3.1	90	01	1100000	R\$20.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$58..000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$58.000,00

ÓRGÃO: 16.00 - SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

UNIDADE: 16.01 - SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANEXO II**CRÉDITO SUPLEMENTAR****PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)**

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
7003 - ADVOCACIA MUNICIPAL			R\$37.000,00					
02		ATIVIDADE						R\$37.000,00
		Judiciária						
02.061		Ação Judiciária						R\$37.000,00
02.061	7003	Advocacia Municipal						R\$37.000,00
02.061	7003.2-298	Manutenção das Atividades da Secretaria de Negócios Jurídicos	F	3.3	90	01	1100000	R\$37.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$37.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$37.000,00

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 12/09/2019 16:47.

ÓRGÃO: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO								
UNIDADE: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS								
ANEXO I							CRÉDITO ESPECIAL	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
7001 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO								R\$30.000,00
04		AT I V I D A D E						R\$30.000,00
		Administração						
04.122		Administração Geral						R\$30.000,00
04.122	7001	Administração, Finanças e Planejamento.						R\$30.000,00
04.122	7001.2-234	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	F	3.3	90	01	1100000	R\$30.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$30.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$30.000,00

ÓRGÃO: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO								
UNIDADE: 03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO								
ANEXO I							CRÉDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
7001 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO								R\$780.000,00
		AT I V I D A D E						
04		Administração						R\$780.000,00
04.122		Administração Geral						R\$780.000,00
04.122	7001	Administração, Finanças e Planejamento.						R\$780.000,00
04.122	7001.2-235	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Modernização.	F	3.3	90	01	1100000	R\$780.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$780.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$780.000,00

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA								
UNIDADE: 07.03 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA								
ANEXO I								CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1003 - SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR								R\$30.000,00
10		ATIVIDADE						
		Saúde						R\$30.000,00
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial						R\$30.000,00
10.302	1003	Serviço de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						R\$30.000,00
10.302	1003.2-013	Manutenção Atendimento de Urgência, Emergência, Serviço de Apoio.	S	3.3	90	01	3100000	R\$30.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$30.000,00
TOTAL – GERAL								R\$30.000,00

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL								
UNIDADE: 10.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL								
ANEXO I								CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
6001 - AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIOS								R\$13.000,00
20		ATIVIDADE						
		Agricultura						R\$13.000,00
20.122		Administração Geral						R\$13.000,00
20.122	6001	Agropecuária e Agronegócios						R\$13.000,00
20.122	6001.2-196	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	F	3.3	90	01	1100000	R\$13.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$13.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$13.000,00

ÓRGÃO:	11.00	-	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO						
UNIDADE:	11.01	-	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO						
ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
8002		-	SEGURANÇA PATRIMONIAL					R\$30.000,00	
06		ATIVIDADE							
		Segurança Pública						R\$30.000,00	
06.181		Policimento						R\$30.000,00	
06.181	8002	Segurança Patrimonial						R\$30.000,00	
06.181	8002.2-267	Manutenção da Guarda Civil Municipal	F	3.3	90	01	1100000	R\$30.000,00	
TOTAL – FISCAL								R\$30.000,00	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....	
TOTAL – GERAL								R\$30.000,00	

ÓRGÃO:	12.00	-	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
UNIDADE:	12.01	-	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
4007 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			R\$122.000,00						
08		ATIVIDADE							
		Assistência Social						R\$122.000,00	
08.244		Assistência Comunitária						R\$122.000,00	
08.244	4007	Gestão da Política de Assistência Social						R\$122.000,00	
08.244	4007.2-162	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	S	3.3	90	01	5100000	R\$122.000,00	
TOTAL – FISCAL			R\$.						
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL			R\$122.000,00						
TOTAL – GERAL			R\$122.000,00						

ÓRGÃO: 04.00 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO										
UNIDADE: 04.01 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO										
ANEXO II										
CRÉDITO SUPLEMENTAR										
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto			E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5003 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES										R\$615.000,00
		PROJETO								

15		Urbanismo						R\$615.000,00
15.451		Serviços Urbana						R\$615.000,00
15.451	5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares						R\$615.000,00
15.451	5003.1-038	Pavimentação Asfáltica, Obras Viárias e Complementares	F	4.4	90	05	1000004	R\$180.000,00
			F	4.4	90	05	1000005	R\$315.000,00
			F	4.4	90	05	1300000	R\$120.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$615.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.
TOTAL – GERAL								R\$615.000,00

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

ANEXO II**CRÉDITO SUPLEMENTAR****PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)**

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5003 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R\$45.000,00
26		ATIVIDADE						
		Transporte						R\$45.000,00
26.782		Transporte Rodoviário						R\$45.000,00
26.782	5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares						R\$45.000,00
26.782	5003.2-176	Conservação de Estradas Rurais	F	3.1	90	01	1100000	R\$40.000,00
			F	4.4	90	01	1100000	R\$ 5.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$45.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.
TOTAL – GERAL								R\$45.000,00

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									
UNIDADE: 08.06 - MERENDA ESCOLAR									
ANEXO II									
CRÉDITO SUPLEMENTAR									
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
2006 - MERENDA ESCOLAR								R\$245.000,00	
12		ATIVIDADE							
		Educação						R\$245.000,00	
12.306		Alimentação e Nutrição						R\$245.000,00	
12.306	2006	Merenda Escolar						R\$245.000,00	
12.306	2006.2-075	Fornecimento de Merenda Escolar	F	3.3	90	05	1000005	R\$245.000,00	
TOTAL – FISCAL								R\$245.000,00	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....	
TOTAL – GERAL								R\$245.000,00	
ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO									
UNIDADE: 11.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO									
ANEXO II									
CRÉDITO SUPLEMENTAR									
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
8002 - SEGURANÇA PATRIMONIAL								R\$100.000,00	
06		ATIVIDADE							
		Segurança Pública						R\$100.000,00	
06.181		Policimento						R\$100.000,00	
06.181	8002	Segurança Patrimonial						R\$100.000,00	
06.181	8002.2-267	Manutenção da Guarda Civil Municipal	F	3.1	90	01	1100000	R\$100.000,00	
TOTAL – FISCAL								R\$100.000,00	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....	
TOTAL – GERAL								R\$100.000,00	

DECRETRO Nº. 6.584/2.019

Regulamenta a concessão de auxílio-alimentação aos servidores da Prefeitura de Tietê, nos termos do artigo 222, Inciso I (Lei Complementar nº. 02/2019) “Dispõe sobre as regras gerais e a estrutura do plano de

empregos, carreiras e salários dos servidores públicos celetistas do município de Tietê e dá outras providências”, artigo 234, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tietê/SP (Lei Complementar nº 03/2019) e artigo 47 Inciso I “Dispõe sobre o Plano de empregos, carreiras e salários do Magistério Público Municipal de Tietê e do Quadro de Apoio Educacional (QAE) da Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências” (Lei Complementar nº. 05/2019), através de cartão de crédito alimentação.

VLAMIR DE JESUS SANDEI,
Prefeito do Município de Tietê, no uso
das atribuições que lhe são conferidas
por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - O servidor público da Prefeitura Municipal de Tietê fará jus a auxílio-alimentação, conforme disposto no artigo 222 da Lei Complementar nº. 02/2019, artigo 234, inciso da Lei Complementar nº 03/2019 e artigo 47 da Lei Complementar nº. 05/2019, observados os termos estabelecidos neste Decreto.

§1º. - Em caso de furto, roubo ou extravio do cartão, o servidor público deverá informar a Secretaria Municipal de Administração e Modernização, solicitando a segunda via do mesmo, até o décimo dia útil, sendo que o valor do auxílio-alimentação do referido mês somente será liberado junto ao valor do mês subsequente, caso a requisição do novo cartão ocorra após a data acima fixada.

§2º. A opção pelo cartão alimentação prevalece, podendo o servidor migrar até o último dia útil de cada mês.

§3º. Uma vez efetivada a troca da cesta básica pelo cartão alimentação, o servidor não poderá mais retroagir a solicitação.

Artigo 2º. - O auxílio-alimentação será concedido na forma de crédito inserido em cartão eletrônico ou magnético, contendo microprocessador com chip eletrônico de segurança ou tecnologia similar.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de Tietê contratará empresa especializada na prestação de serviços concernentes à administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento dos cartões de auxílio-alimentação, cuja contratação dar-se-á mediante processo licitatório, observando-se a legislação vigente.

Artigo 3º. - Será concedido a título de auxílio-alimentação o valor mensal fixado na importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

§1º - Poderá o Poder Executivo Municipal, reajustar o valor do auxílio alimentação, anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC/IBGE), relativo ao período dos últimos 12 (doze) meses.

§2º. O valor apurado no cálculo do reajuste anual terá seus valores em centavos arredondados ao primeiro número inteiro imediatamente posterior.

§3. O auxílio-alimentação será creditado no dia 11 (décimo primeiro) de cada mês ou no dia útil imediatamente anterior, caso a data recaia em sábados, domingos e feriados.

§4º - Fica instituído que, em caso de dispensa, demissão ou falecimento de servidor, o crédito do cartão será referente ao período trabalhado.

Artigo 4º. - O auxílio-alimentação concedido deverá ser utilizado para aquisição de insumos alimentícios, vedando-se, em qualquer hipótese, a aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros e congêneres.

Parágrafo Único. O servidor público municipal que infringir o disposto neste artigo, ficará sujeito às cominações previstas na legislação municipal vigente, assegurando-se o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Artigo 5º. - Os benefícios de que tratam este Decreto não serão incorporados aos vencimentos dos servidores e não servirão de base de cálculo para efeito de pagamento de férias, gratificações ou quaisquer outros direitos decorrentes das legislações em vigor.

Artigo 6º. - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário,

Tietê, 30 de Agosto de 2019.

DECRETO N.º 6.585/2.019

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 02/2019 (CLT)

Art. 222 - Além dos direitos e vantagens previstos nesta Lei Complementar, o Poder Executivo Municipal garantirá a todos os servidores públicos municipais celetistas:

- I – cesta básica mensal e/ou auxílio alimentação.
- II – cesta de natal.
- III – plano de assistência médico-hospitalar.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2019 (ESTATUTO)

Art. 234 - Além dos direitos e vantagens previstos nesta Lei Complementar, a Administração Direta e Indireta do Município de Tietê garantirá a todos os servidores públicos municipais ativos, na forma da lei:

- I – cesta básica mensal e/ou auxílio alimentação;
- II – cesta de natal.
- III – plano de assistência médico-hospitalar.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 05/2019
(MAGISTÉRIO)

Art. 47. - Além dos direitos e vantagens previstos nesta Lei Complementar, o Poder Executivo Municipal garantirá a todos os servidores públicos municipais celetistas abrangidos por esta Lei Complementar:

- I – cesta básica mensal ou auxílio alimentação, e cesta de natal.
- II – plano de assistência médico-hospitalar

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito
do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Municipal nº. 3.700 de 12 de Dezembro de 2018, artigo 7º, inciso I, fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Controladoria Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, nos termos que dispõe os artigos 41 inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, Créditos Adicionais na importância de R\$ 39.970,00 (trinta e nove mil e novecentos e setenta reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária abaixo, junto ao orçamento-programa vigente:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.522.5007.2288 – Divisão de Tratamento de Água e Controle de Abastecimento	
3.2.90.21 – (30) Juros sobre a Dívida por Contrato(+)	R\$ 39.970,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 39.970,00 (Recursos Próprios)

Artigo 2º - A cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, no valor de R\$ 39.970,00 (trinta e nove mil e novecentos e setenta reais), será proveniente de anulação parcial de dotação, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.1113 – Substituição de Rede de Água no Município	
3.3.90.30 – (25) Material de Consumo(-)	R\$ 39.970,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 39.970,00 (Recursos Próprios)

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas do presente decreto, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de afixação no Paço Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 30 de Agosto de 2019.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

DECRETO N.º 6.586/2.019

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Municipal nº. 3.700 de 12 de Dezembro de 2018, artigo 8º, inciso III, fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Controladoria Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, nos termos que dispõe os artigos 41 inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, Créditos Adicionais na importância de R\$ 115.785,46 (cento e quinze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), destinados a suplementar as dotações orçamentárias abaixo, junto ao orçamento-programa vigente:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – Departamento de Administração e Finanças	
17.122.7001.2181 – Manutenção das Atividades da Divisão de Adm. e Finanças	
3.1.90.13 – (10) Obrigações Patronais(+)	R\$ 50.025,46 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 50.025,46 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2288 – Divisão de Tratamento de Água e Controle de Abastecimento	
3.2.90.21 – (30) Juros sobre a Dívida por Contrato(+)	R\$ 20.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 20.000,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO

14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.04 – Departamento de Engenharia	
17.122.7001.2280 – Manutenção do Setor, Projetos e Licenciamentos	
3.1.90.11 – (45) Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil(+)	R\$ 17.800,00
3.1.90.13 – (46) Obrigações Patronais(+)	R\$ 4.000,00
	R\$ 21.800,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.05 – Departamento de Tratamento de Água, Análises Químicas de Água e Esgoto e Controle de Qualidade	
17.122.7001.2303 – Manutenção do Setor, Análises e Controle de Qualidade	
3.1.90.13 – (52) Obrigações Patronais(+)	R\$ 14.010,00 (Recursos Próprios)
	===== R\$ 14.010,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.06 – Departamento Jurídico	
17.122.7001.2302 – Manutenção das Atividades Jurídicas	
3.1.90.13 – (59) Obrigações Patronais(+)	R\$ 9.950,00 (Recursos Próprios)
	===== R\$ 9.950,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.01 – Superintendência	
17.122.7001.2180 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Dir. Superintendente	
4.4.90.52 – (07) Equipamentos e Material Permanente(-)	R\$ 4.650,00 (Recursos Próprios)
	===== R\$ 4.650,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – Departamento de Administração e Finanças	
17.122.7001.2181 – Manutenção das Atividades da Divisão de Adm. e Finanças	
4.4.90.52 – (18) Equipamentos e Material Permanente(-)	R\$ 5.594,30 (Recursos Próprios)
	===== R\$ 5.594,30 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – Departamento de Administração e Finanças	
17.122.7001.2304 – Despesas de Exercícios Anteriores	
3.3.90.92 – (19) Despesas de Exercícios Anteriores(-)	R\$ 11.771,16 (Recursos Próprios)
	===== R\$ 11.771,16 (Recursos Próprios)

Artigo 2º - A cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, no valor de R\$ 115.785,46 (cento e quinze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), será proveniente de anulação parcial de dotação, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

PODER EXECUTIVO

14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.1083 – Construção de Estações de Tratamento e Elevatórias de Esgoto	
4.4.90.51 – (21) Obras e Instalações(-)	R\$ 31.000,00 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 31.000,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.1111 – Implantação de Projeto de Macromedição dos Setores de Abastecimento de Água	
4.4.90.51 – (24) Obras e Instalações(-)	R\$ 30.000,00 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 30.000,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.1113 – Substituição de Rede de Água no Município	
3.3.90.30 – (25) Material de Consumo(-)	R\$ 12.770,00 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 12.770,00

(Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2253 – Automação do Sistema de Distribuição de Água	
4.4.90.51 – (26) Obras e Instalações(-)	R\$ 20.000,00 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 20.000,00 (Recursos Próprios)

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas do presente decreto, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 30 de Agosto de 2019.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

LEI Nº 3.735/2.019**Projeto de Lei nº 42/2.019 de autoria do Poder Executivo**

Dispõe sobre doação de terreno”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº 3.735/2.019

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula nº. 43181 do Cartório de Registro de Imóveis de Tietê a Anselmo Canateli Mazzer e sua esposa Maria Lucia Stefani Mazzer.

Artigo 2º - Ficam desde já autorizados os registros, anotações e averbações que se fizerem necessários junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Tietê, objetivando a consecução do ato jurídico referido no Artigo precedente.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data sua afiação no Paço Municipal, será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 11 de setembro de 2.019.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2.019**Projeto de Lei Complementar nº 13/2.019 de autoria do Poder Executivo**

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 04/2019, de 23 de maio de 2019, que Dispõe sobre a estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Tietê e dá outras providências”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2.019

Art. 1º - O Anexo III da Lei Complementar nº 04/2019, de 23 de maio de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte cargo:

ANEXO III

QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIETÊ

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	REFERÊNCIA	JORNADA SEMANAL
AFERIDOR DE HIDRÔMETRO	04	F	40 horas

Art. 2º - O Anexo IV da Lei Complementar nº 04/2019, de 23 de maio de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte cargo:

ANEXO IV**QUADRO GERAL DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE INGRESSO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIETÊ**

DESCRIÇÃO DO CARGO	
NOMENCLATURA	REQUISITOS DE INGRESSO
AFERIDOR DE HIDRÔMETRO	Ensino fundamental
	Habilitação na categoria A/B
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
Compreende as tarefas que se destinam a aferir e realizar manutenção em hidrômetros.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES	
Realizar Aferição, revisão e/ou reparação dos hidrômetros, devido reclamações dos usuários ou investigações especiais ou em função de manutenção preventiva. Emitir laudo técnico com o resultado do teste de aferição; Efetuar a manutenção dos hidrômetros, como a reparação de peças internas, cúpulas e lacres; Realizar a troca de hidrômetros danificados/quebrados e/ou solicitados pelos usuários; Executar fechamento e abertura de água mediante solicitação do usuário. Efetuar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.	

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação no átrio da Prefeitura e será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 11 de setembro de 2.019.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2.019

Projeto de Lei Complementar nº 12/2.019 de autoria do Poder Executivo

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 02/2019, de 23 de maio de 2019, que Dispõe sobre as regras gerais e a estrutura do plano de empregos, carreiras e salários dos servidores públicos celetistas do município de Tietê e dá outras providências”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2.019

Art. 1º - O Anexo V da Lei Complementar nº 02/2019, de 23 de maio de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte cargo:

ANEXO V
QUADRO GERAL DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIETÊ

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	VAGAS	REFERÊNCIA	JORNADA SEMANAL
AFERIDOR DE HIDRÔMETRO	02	F	40 horas

Art. 2º - O Anexo VI da Lei Complementar nº 02/2019, de 23 de maio de 2019, passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO VI
QUADRO GERAL DE TRANSFORMAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO SAMAE

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
AFERIDOR DE HIDRÔMETRO	AFERIDOR DE HIDRÔMETRO

Art. 3º - O Anexo VIII da Lei Complementar nº 02/2019, de 23 de maio de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte cargo:

ANEXO VIII

QUADRO GERAL DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE INGRESSO DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIETÊ

DESCRIÇÃO DO EMPREGO	
NOMENCLATURA	
AFERIDOR DE HIDRÔMETRO	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO EMPREGO	
Compreende as tarefas que se destinam a aferir e realizar manutenção em hidrômetros.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES	
Realizar Aferição, revisão e/ou reparação dos hidrômetros, devido reclamações dos usuários ou investigações especiais ou em função de manutenção preventiva. Emitir laudo técnico com o resultado do teste de aferição; Efetuar a manutenção dos hidrômetros, como a reparação de peças internas, cúpulas e lacres; Realizar a troca de hidrômetros danificados/quebrados e/ou solicitados pelos usuários; Executar fechamento e abertura de água mediante solicitação do usuário. Efetuar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.	

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação no átrio da Prefeitura e será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 11 de setembro de 2.019.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 16.038/2019.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 01 de Setembro de 2019, do cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS da Prefeitura do Município de Tietê, o Senhor **JOSÉ AFONSO CALEGARI**, RG Nº 8.484.006/SSP/SP, CPF/MF nº. 020.856.228-66.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº. 15.760/2019, de 25 de Junho de 2019.

Tietê, 02 de Setembro de 2019.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

CÂMARA DOS VEREADORES

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2.019

“Concede Título de Cidadão Tieteense ao senhor **José Rodrigo Gonçalves**”.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Artigo 1º – Fica concedido “Título de Cidadão Tieteense” ao senhor José Rodrigo Gonçalves, em consideração a seus méritos pessoais e relevantes serviços prestados ao município.

Artigo 2º – O Título de Cidadão Tieteense será entregue ao homenageado oportunamente, em Sessão Solene, a qual será marcada pela Mesa da Câmara Municipal de Tietê.

Artigo 3º – As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Vigente.

Artigo 4º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua afixação nesta Casa Legislativa, revogando-se as disposições em contrário.

Eu, _____, (Robson Momi), Analista Legislativo da Câmara Municipal de Tietê, o digitei.

Tietê, 10 de setembro de 2019.

**JOSÉ GERALDO FABRI
PRESIDENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

ADITIVO DE CONTRATO

3º Termo Aditivo

Pregão nº 01/2.017

Contrato nº 14/2.017

Contratante: Câmara Municipal de Tietê

Contratada: M&S Serviços Administrativos Ltda ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos ou magnéticos, dotados de tecnologia adequada, munidos de senha de acesso, destinados aos servidores públicos ativos e inativos da Câmara Municipal de Tietê, para fins de aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados.

Valor: R\$ 55.762,50

Prazo: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 10/09/2019

Período: 06/10/2019 a 30/09/2019

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

ADITIVO DE CONTRATO

2º Termo Aditivo

Contrato nº 12/2017

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2017

Contratante: Câmara Municipal de Tietê

Contratada: Tieteense Agência de Viagens e Turismo Ltda

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de vales-transportes necessários aos deslocamentos dos servidores públicos no percurso residência-trabalho e vice-versa.

Valor do Aditivo: R\$ 1.605,12

Prazo: 12 meses

Data da assinatura: 10/09/2018

Período: 01/10/2019 a 30/09/2020

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

CONTRATO

Contrato nº 05/2019

Pregão Presencial nº 02/2019

Contratante: Câmara Municipal de Tietê

Contratada: Zorg Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações LTDA EPP

Objeto: Prestação de serviço de instalação de sistema de energia solar.

Valor do Contrato: R\$ 29.400,00

Prazo: 180 dias

Data da assinatura: 10/09/2019

Período: 10/09/2019 a 07/03/2020

Presidente da Câmara

ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - 02/2019										
CUIDADOR EM SAÚDE										
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	INSCRIÇÃO	CONCURSO	DT HOMOLOGAÇÃO	NÍVEL SALARIAL, ANEXO V LC 04/2019	SECRETARIA	PORTARIA	SITUAÇÃO
1	7º	KARLA BEATRIZ AZEVEDO MOREIRA	55.206.684-9	2000404013	02/2019	20/03/2019	"F"	SSMP	16.040	NOMEADO
2	8º	ELIENE BORGES DO NASCIMENTO	36.048.241-7	2000408253	02/2019	20/03/2019	"F"	SSMP	16.041	NOMEADO

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO**
ERRATA

Retificação do Anexo I (valores das tarifas de água e esgoto a serem aplicados no Município de Tietê) da Resolução da ARES-PCJ nº 304, de 23 de agosto de 2019, na categoria industrial.

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	47,80	38,24	47,80
De 11 a 20	m ³	7,41	5,93	7,41
De 21 a 30	m ³	10,15	8,12	10,15
De 31 a 50	m ³	14,14	11,31	14,14
De 51 a 100	m ³	20,70	16,56	20,70
Acima de 100	m ³	31,41	25,13	31,41



**S.A.M.A.E. – SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**



**EDITAL COMPLETO PARA ABERTURA, INSCRIÇÃO E INSTRUÇÕES
ESPECIAIS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 01/2019**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar neste Município, através da empresa Planexcon Gestão Pública e Empresarial S/S Ltda., com supervisão da Comissão Examinadora do Concurso nomeada pela Portaria nº 33/2019, **INSCRIÇÕES** para Concurso Público visando o preenchimento do Cargo Público existente, conforme descrição constante do item 2 – DO CARGO PÚBLICO e demais instruções constantes do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O cargo público a ser provido, a quantidade de vagas, a carga horária, os vencimentos e requisitos para preenchimento das vagas estão estabelecidos na tabela do **ITEM 2 – DOS CARGOS PÚBLICOS**.

1.2 O Concurso para todos os efeitos tem validade de 02 (dois) anos contados a partir da data de sua homologação, a qual será publicada no Jornal de Circulação no Município, sendo facultada, sua prorrogação, por igual período.

1.3 As etapas do Concurso dar-se-ão na forma de Avisos e Extratos de Editais, e serão publicadas no Jornal de Circulação no Município, no quadro de avisos da Autarquia Municipal e nos sites www.samae.sp.gov.br e www.planexcon.com.br.

1.4 É de inteira e intransferível responsabilidade dos candidatos, o acompanhamento dos respectivos Editais, Comunicados e demais avisos e publicações referentes ao presente Concurso através dos meios de comunicação determinados no item anterior deste edital.

1.5 O período de validade estabelecido para este Concurso não gera para o S.A.M.A.E. a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação, em conformidade com a sua classificação no Concurso.

1.6 Os candidatos aprovados em todas as fases e nomeados, estarão sujeitos ao que dispõe as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e às presentes instruções especiais.

1.7 Os candidatos nomeados em decorrência do concurso público serão disciplinados pelo regime jurídico estatutário previsto em lei municipal específica.

1.8 A lotação dos candidatos convocados e nomeados atenderá as necessidades do S.A.M.A.E. nas localidades onde funcionar os respectivos órgãos ou unidades da Administração no território do município, podendo ser cedido para fora do território municipal, conforme determinação superior.

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Página 1 | 24



**S.A.M.A.E. – SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**



1.9 O servidor nomeado para o cargo público ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício do cargo, durante o qual a assiduidade, pontualidade, aptidão, capacidade e eficiência serão objeto de avaliações para aquisição da estabilidade na carreira, na forma prevista na Lei que dispõe sobre a estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Tietê.

1.10 O servidor nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário, nos termos disciplinados pela Lei Complementar Municipal nº 10/19, Lei Complementar Municipal nº 04/19, Lei Complementar Municipal nº 03/19 e demais legislações aplicáveis.

1.11 O servidor nomeado para o cargo público ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e demais legislações correlatas.

2. DOS CARGOS PÚBLICOS

2.1 Os cargos públicos a serem providos por este concurso, a quantidade de vagas, a carga horária, os vencimentos e os requisitos para preenchimento das vagas são os estabelecidos abaixo:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS R\$	BENEFÍCIOS
Agente de Manutenção Elétrica	01	40 horas semanais	Ensino Fundamental I e capacitação técnica na área (NR 10, NR 35 e curso de Alta tensão e Baixa Tensão)	R\$ 1.593,42	Cesta básica e plano de saúde
Agente de Serviços Gerais	02	40 horas semanais	Ensino Fundamental I	R\$ 1.253,30	Cesta básica e plano de saúde
Analista de Sistemas	01	40 horas semanais	Graduação em processamento de dados, ciência da computação ou sistemas de informação e Inscrição no respectivo Órgão de Classe	R\$ 2.665,10	Cesta básica e plano de saúde

2.2 As atribuições sumárias dos cargos públicos e o conteúdo programático encontram-se dispostos no **ANEXO I** e **ANEXO II** que integram o presente edital.

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Página 2 | 24



**S.A.M.A.E. – SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**



3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE

3.1 São requisitos obrigatórios para a posse:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro com igualdade de direitos;
- Ter 18 anos completos na data da posse ou ser emancipado;
- Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- O gozo dos direitos políticos e quitação com as obrigações eleitorais;
- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo público;
- Não apresentar antecedentes criminais ou, se os tiver, demonstrar sua ressocialização;
- Não ter sido demitido por justa causa em processo administrativo disciplinar junto ao Município de Tietê nos últimos 5 (cinco) anos;
- Não ter sido exonerado por reprovação no estágio probatório do Município de Tietê nos últimos 5 (cinco) anos;
- Preencher os requisitos exigidos para o exercício do cargo público, de acordo com o quadro do item 2.1 deste edital;
- Ser aprovado em todas as etapas do presente concurso.

3.2 A comprovação da documentação hábil, de que o candidato possui os requisitos aqui exigidos para o Concurso, será solicitada por ocasião da posse para o cargo público correspondente e a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua inabilitação no Concurso, anulando-se e tornando sem efeito todos os atos antecedentes.

3.2.1 A documentação básica para a posse será:

- Cédula de Identidade - RG, inscrição no CPF/MF e Título Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de quitação eleitoral;
- 1 (uma) foto 3 x 4;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante atualizado do PIS/PASEP;

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Página 3 | 24



**S.A.M.A.E. – SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**



h) Comprovante de abertura de conta corrente em Instituição Financeira indicada pelo Setor de Recursos Humanos da Autarquia Municipal;

i) Exame Médico realizado pela perícia médica oficial;

j) Comprovante de Escolaridade compatível ou superior ao cargo público a ser empossado.

k) Certidão de nascimento do(s) filho(s);

l) Carteira de Reservista, se homem;

m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/cargo público ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões, de acordo com modelo a ser fornecido pelo Setor de Recursos Humanos da Autarquia Municipal;

3.2.2 A critério da Autarquia Municipal poderão ser suprimidos ou exigidos outros documentos para comprovação dos requisitos para a posse.

3.3 A acumulação de cargo público somente será permitida àqueles casos estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, respeitada a compatibilidade de horários, nos termos disciplinados pela legislação local.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições poderão ser efetuadas no período compreendido entre os **dias 09 de setembro a 18 de outubro de 2019**, única e exclusivamente por meio da internet, no site da empresa organizadora do concurso, no endereço eletrônico www.planexcon.com.br, sendo que após esse período o sistema, automaticamente, não permitirá demais inscrições.

4.2 O valor da taxa de inscrição consta na tabela abaixo, e deverá ser recolhido por intermédio de boleto bancário emitido automaticamente pelo sistema durante o processo de inscrição, pagável em qualquer rede bancária dentro do prazo de vencimento.

CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente de Manutenção Elétrica	R\$ 22,00
Agente de Serviços Gerais	R\$ 22,00
Analista de Sistemas	R\$ 23,00

4.3 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

4.3.1. Acessar o site acima referido, ler atentamente as instruções disponíveis neste edital, e preencher integral e corretamente a Ficha de Inscrição para o Concurso Público - Edital nº 01/2019 do S.A.M.A.E. O envio da Ficha de Inscrição somente estará confirmado após o sistema informar o número de inscrição;

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Página 4 | 24



S.A.M.A.E. – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



4.3.2 Preencher corretamente a ficha de inscrição e imprimir o boleto bancário disponível ao final do processo, devendo ser efetuado o pagamento até a data limite indicada no documento. O pagamento fora deste prazo acarretará o indeferimento da inscrição.

4.4 A inscrição será deferida somente se:

4.4.1 O candidato houver completado todo o processo, inclusive obtido o número de Inscrição, até a data limite disposto no item 4.1;

4.4.2 Comprovado o pagamento do boleto bancário, até a data limite de pagamento indicado no documento, com os campos obrigatórios devidamente preenchidos.

4.5 Serão indeferidas as inscrições cuja data de pagamento da taxa de inscrição seja posterior à data limite, o que não ensejará a devolução da taxa de inscrição.

4.6 **NÃO SERÁ ACEITO**, em hipótese alguma, o recolhimento da taxa pelas seguintes opções:

4.6.1 Agendamento de pagamento de título de cobrança;

4.6.2 Pagamento de conta por envelope;

4.6.3 Transferência eletrônica;

4.6.4 DOC e DOC eletrônico;

4.6.5 Ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente;

4.6.6 Depósito em caixa eletrônico;

4.6.7 Pagamento por meio de cheque.

4.7 No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição e um documento oficial de identidade com foto conforme item 4.15 deste edital.

4.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da Lei, pressupondo-se que, no referido ato, o mesmo tem conhecimento pleno do presente Edital e ciência de que preenche todos os requisitos.

4.9 O valor da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, nem serão aceitos pedidos de isenção de recolhimento.

4.10 Não será aceita inscrição por via postal, fax, e-mail, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido no item 4.1 do edital.

4.11 A Autarquia Municipal e a empresa Organizadora do Concurso não se responsabilizarão por eventuais coincidências de horários das provas com outros compromissos dos candidatos, uma vez que os mesmos serão definidos e divulgados oportunamente por Edital de Convocação.

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Página 5 | 24



S.A.M.A.E. – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



4.12 Depois de realizada a inscrição, os dados constantes da Ficha de Inscrição somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão Examinadora do Concurso até a data da homologação do presente Concurso Público. Após a homologação do mesmo, o pedido deverá ser encaminhado para o Setor de Recursos Humanos da própria Autarquia Municipal.

4.13 A inscrição do candidato resultará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, cujas quais não poderá se alegar desconhecimento.

4.14 A homologação das inscrições que forem deferidas ou indeferidas será divulgada através de publicação de acordo com o item 1.3 e nos termos do cronograma ANEXOIII deste edital

4.15 Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas e a Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.16 O candidato assume inteira responsabilidade pela indicação correta e posterior atualização do seu endereço, em caso de alteração, conforme item 4.12 deste edital. A Autarquia Municipal convocará o candidato nomeado através deste indicado endereço por meio de carta registrada com aviso de recebimento para que tome posse dentro do prazo legal. O não comparecimento no prazo estipulado, além das hipóteses elencadas neste edital, repercutirá no não aproveitamento do candidato ao cargo público/vaga, tornando-se sem efeito os atos antecedentes.

5. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 São reservadas para cada cargo público, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas neste concurso às pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que compatível com as atribuições do respectivo cargo público, em cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, e demais legislações aplicáveis.

5.2 De acordo com o número de vagas oferecidas neste concurso, fica impossibilitada a reserva aos candidatos portadores de necessidades especiais.

5.3 O candidato portador de necessidades especiais, aprovado no concurso, será submetido, antes da posse, à avaliação médica a fim de analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada conforme ANEXO I – Atribuição Sumária, caso em que se verifique a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada, o mesmo estará inabilitado de assumir o cargo público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Página 6 | 24



S.A.M.A.E. – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



5.4 O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário, local de aplicação, e a nota mínima exigida.

5.5 O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada, Braille intérprete de LIBRAS, etc.) ou de sala em condições especiais, deverá requerer na forma do item 5.6, à Comissão Examinadora do Concurso Público, até o último dia de encerramento das inscrições, juntando atestado médico comprobatório da deficiência alegada, específico para o concurso, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

5.6 A condição requerida, bem como os documentos previstos no item anterior deverão ser anexados através da área restrita do candidato, acessível pelo site www.planexcon.com.br, no link apropriado indicado pelo sistema, até o último dia do encerramento das inscrições.

5.7 Os deficientes que não solicitarem a prova especial no prazo citado no item anterior, e nas suas condições, não terão direito a prova especial, seja qual for o motivo alegado.

5.8 Os deficientes visuais, que se julgarem amparados pelas disposições legais, prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille. Os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban.

5.9 Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente a fonte 24.

5.10 A compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório, sendo exonerado caso a deficiência proporcione a incompatibilidade à sua atribuição.

5.11 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5.12 A não observância integral, pelo candidato, de qualquer das disposições deste capítulo implicará na perda do direito aqui expressado.

6. DO CONCURSO PÚBLICO

6.1 Para todos os cargos, o Concurso constará de prova objetiva aos candidatos que obtiveram suas inscrições deferidas e homologadas, de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando à capacitação para o cargo público, cujas matérias versarão sobre Conteúdo Programático constante do ANEXO II do presente Edital.

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Página 7 | 24



S.A.M.A.E. – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



6.2 Especificamente para o cargo de Agente de Manutenção Elétrica, o Concurso será composto por duas fases aos candidatos que obtiveram suas inscrições deferidas e homologadas. Prova objetiva nos termos descritos no item 6.1, e prova prática de caráter eliminatório, que visa aferir a capacidade técnica do candidato na execução de tarefas relativas à atribuição do cargo.

6.2.1 Somente realizarão a prova prática os 20 (vinte) primeiros candidatos melhor classificados na prova objetiva, sendo assegurada a participação também aos candidatos que obtiverem a mesma pontuação do 20º colocado, segundo o critério descrito no item 7.21 deste edital.

6.2.2 Os candidatos que embora classificados na prova objetiva não se encontrem inseridos dentro do critério descrito no item 6.2.1, serão considerados reprovados.

6.3 A confirmação oficial sobre a data, horário e local da realização da prova prática, assim como eventuais alterações, serão divulgadas oportunamente após o encerramento das inscrições, através de Edital de Convocação para as Provas, a ser publicado nos sites www.samae.sp.gov.br www.planexcon.com.br, na sede da Autarquia Municipal e publicado no Jornal de Circulação no Município.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A Prova Objetiva será realizada no Município de Tietê, previsto para o dia 10 (dez) de novembro de 2019, das 09h00 às 12h00, em local a ser definido e oportunamente divulgado.

7.1.1 A prova OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do respectivo cargo público. A prova terá duração de 03 (três) horas e será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II deste Edital, distribuídas e pontuadas conforme tabela abaixo:

CARGO PÚBLICO			
AGENTE DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E ANALISTA DE SISTEMAS			
DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	(x) PESO INDIVIDUAL	(=) TOTAL DOS PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	05	2,0	10,00
MATEMÁTICA	10	2,5	25,00
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0	60,00
CONHECIMENTOS GERAIS	05	1,0	05,00
TOTAL	40		100,00

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Página 8 | 24



**S.A.M.A.E. – SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**



CARGO PÚBLICO			
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS			
DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	(x) PESO INDIVIDUAL	(=) TOTAL DOS PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	15	2,5	37,50
MATEMÁTICA	15	2,5	37,50
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	2,5	25,00
TOTAL	40		100,00

7.1.1 A cada questão serão atribuídas 04 (quatro) alternativas, da qual somente 01 (uma) será a correta.

7.2 O candidato poderá se preparar para as provas utilizando qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada dos assuntos selecionados no ANEXO II.

7.3 Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados com antecedência de no mínimo **30 (trinta) minutos** do horário previamente determinado para o início das mesmas.

7.4 O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de documento de identidade original com foto, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, podendo levar, opcionalmente, lápis e borracha.

7.4.1 Entende-se por documento de identidade original os relacionados no item 4.15 deste edital, não sendo admitido adentrar na sala de prova o candidato que não o portar.

7.4.1.1 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

7.4.1.2 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico, junto ao fiscal da sala.

7.4.2 A candidata lactante deverá levar acompanhante, que se responsabilizará pela guarda do menor. Não haverá prorrogação de horário da duração da prova para candidata nesta situação.

7.4.3 Durante a prova, o candidato não deve levantar-se, comunicar-se com outros candidatos, e nem fumar; será advertido pelo Fiscal de Prova caso perceba-se que busca

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Página 9 | 24



**S.A.M.A.E. – SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**



visualizar prova ou gabarito de outro candidato, sendo-lhe retirada a prova e desclassificado no caso de reiteração da atitude.

7.5 Não serão admitidos nos locais de provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para início das provas e fechamento dos portões.

7.6 O não comparecimento na data fixada para realização das provas excluirá automaticamente o candidato do Concurso Público.

7.7 Durante a realização da prova não será permitida a consulta de nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, uso de calculadora, telefone celular, relógios digitais (*smartwatch*) ou outro equipamento de comunicação, bem como não será admitida comunicação entre os candidatos.

7.8 Caso seja necessária a utilização do sanitário, o candidato deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo no percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista.

7.9 A duração da prova é de 03 (três) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas - GABARITO. O candidato somente poderá entregar a prova depois de decorridos 30 (trinta) minutos do seu início; os 02 (dois) últimos candidatos a entregarem as provas permanecerão na sala para efetuar com o Fiscal de Prova a lacração do envelope contendo as Folhas de Respostas, bem como assinatura de termo de ocorrência.

7.9.1 Da mesma forma, ao iniciar a realização das provas, 02 (dois) candidatos serão selecionados para conferir a lacração do envelope entregue ao Fiscal de Sala contendo os cadernos de questões, os quais deverão assinar a respectiva ata.

7.10 A inviolabilidade das Provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.

7.11. O candidato deverá assinar Lista de Presença, que lhe será apresentada logo no início da prova.

7.12. O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Provas antes de começar a resolução, preenchendo e assinando o seu nome junto à capa da prova e verificando no cabeçalho de todas as folhas se o mesmo corresponde ao cargo público em que se inscreveu; a seguir verificará se o Caderno dispõe do número de questões objetivas de múltipla escolha em conformidade com o item 7.1; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso a prova não seja referente ao cargo público de sua inscrição, ou o Caderno de Questões esteja incompleto, ou tenha qualquer defeito, deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Página 10 | 24



**S.A.M.A.E. – SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**



7.13. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal da Prova que anotará em formulário próprio a ocorrência, para posterior análise, o que não substitui a apresentação posterior de eventual recurso contra questões.

7.14. O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Provas, em função da reserva de direitos autorais, o qual deverá ser devolvido juntamente com o gabarito, mas poderá utilizá-lo como rascunho no decorrer da prova.

7.14.1 O caderno de questões será oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.planexcon.com.br, quando da divulgação do gabarito extraoficial, para consulta e utilização em eventuais recursos.

7.15. As questões deverão ser respondidas na Folha de Respostas, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida necessariamente com caneta esferográfica azul ou preta; caso o candidato assinalasse mais de uma alternativa, a questão será considerada errada; a Folha de Respostas não poderá ser preenchida a lápis, rasurada, amassada ou perfurada, caso contrário, a resposta será anulada.

7.15.1 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer prejuízo advindo de marcação incorreta efetuada no Gabarito de Respostas.

7.16. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, após análise da Comissão Examinadora do Concurso, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

7.17. A folha de Respostas somente terá validade se estiver assinada pelo candidato no campo indicado.

7.18. Será excluído do Concurso Público o candidato que, durante as provas:

- Não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
- Apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- Ausentar-se durante o processo, da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- Por surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito;

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Página 11 | 24



**S.A.M.A.E. – SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**



f) Lançar meios ilícitos para a realização das provas;

g) Não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas;

h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

j) Utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;

k) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, relógio digital – *smartwatch*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e equipamentos afins, óculos escuros, protetor auricular, ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, régua, esquadro, transferidor, compasso ou similares, corretivo líquido, e outros materiais estranhos à prova.

7.19. O candidato poderá consultar o gabarito oficial e o extraoficial, sendo este último disponível a título meramente orientativo, nos sites www.camaracesariolange.sp.gov.br e www.planexcon.com.br, no Quadro de Avisos da Autarquia Municipal e através da publicação no Jornal Circulação no Município.

7.19.1 Não serão informados resultados por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação.

7.20. Estará classificado e aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos, de acordo com os critérios de pontuação descritos no item 7.1 deste edital, ressalvadas as regras previstas no item 6.2.1 e 6.2.2.

7.21. Os candidatos não classificados que não tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

7.22. Recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 7.19 no dia de realização das provas, não se responsabilizando a Autarquia Municipal e a empresa organizadora do Concurso pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles.

7.22.1 Os aparelhos eletrônicos citados no subitem 7.1 - k, em especial os telefones celulares, *smartphones* e relógios digitais – *smartwatch*, deverão ser desligados durante a realização das provas e guardados no invólucro entregue pelo Fiscal da Prova e destinado exclusivamente para tal finalidade, sob pena de exclusão do concurso.

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Página 12 | 24



**S.A.M.A.E. – SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**



8. DA PROVA PRÁTICA

8.1 A prova prática de caráter classificatório e eliminatório, aplicada **somente para o cargo de Agente de Manutenção Elétrica**, visa aferir a aptidão e a capacidade técnica do candidato na atribuição específica do cargo, por meio da prática e manuseio adequado de equipamentos e utensílios empregados no desenvolvimento das tarefas propostas.

8.2 A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo descritas no item 8.1, transcritas no ANEXO I.

8.3 Somente realizarão a prova prática os 20 (vinte) primeiros candidatos melhor classificados na prova objetiva, sendo assegurada também aos candidatos que obtiverem a mesma pontuação do 20º colocado, segundo o critério descrito no item 7.21 deste edital.

8.3.1 Estarão reprovados os candidatos que não obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) pontos na prova prática.

8.4 Ao desempenho dos candidatos na prova prática será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, avaliada por alguns ou todos os seguintes critérios:

- Identificação de componentes elétricos a serem utilizados. Seleção de componentes, equipamentos e ferramentas a serem utilizados. Utilização de equipamentos de segurança, ferramentas e aparelhos de medição. Montagem de circuitos elétricos. Mediação de amperagem, voltagem e resistência. Montagem e programação de painel ou quadro de comandos elétricos. Identificação e execução de serviços em cabos e conectores de rede lógica. Interpretação e descrição do funcionamento de diagrama de comandos elétricos.

8.5 A prova prática está prevista para ser realizada no **dia 15 (quinze) de dezembro de 2019, em local e horário a ser oportunamente divulgado em edital de convocação.**

8.6 Na data determinada para a realização das provas práticas, os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados com antecedência de no mínimo **30 (trinta) minutos** do horário previamente determinado para o início das mesmas.

8.7 O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de documento de identidade original com foto e comprovante de inscrição.

8.8 Recairá também, na prova prática, o disposto nos itens 7.4.2, 7.5, 7.7 e 7.8 deste edital.

8.10 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório da prova prática, deverá seguir estritamente o conteúdo estabelecido no item 10 deste edital.

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Página 13 | 24



**S.A.M.A.E. – SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**



9. DA NOTA FINAL DE DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Aos candidatos concorrentes aos cargos de **Agente de Serviços Gerais e Analista de Sistemas**, a Nota Final de classificação da prova objetiva será escalonada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, seguindo os pesos constantes na tabela do item 7.1 deste Edital.

9.1.1 Semente estarão classificados e aprovados na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos, de acordo com os critérios de pontuação descritos no item 7.1 deste edital.

9.2 Aos candidatos concorrentes ao cargo de **Agente de Manutenção Elétrica**, para efeito de atribuição da Nota Final de classificação, os resultados da prova objetiva dos candidatos classificados e da prova prática serão somados, multiplicados nas devidas proporções e divididos por dois, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Nota Final} = \frac{[(\text{Nota Prova OBJETIVA} \times 0,4) + (\text{Nota da Prova PRÁTICA} \times 0,6)]}{2}$$

9.2.1 A nota da prova prática será extraída dos pontos atribuídos através dos critérios estabelecidos pelo Examinador, no total de 100 (cem) pontos.

9.2.3 A nota da prova objetiva dos candidatos aos cargos sujeitos à prova prática, seguirá o critério e regras descritas nos itens 9.1 e 9.1.1.

9.2 Em caso de empate na nota final, para fins de desempate terá preferência, sucessivamente, o candidato inscrito que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, em observância ao disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); maior idade; casado/conviniente ou viúvo; maior número de filhos; ou por sorteio público realizado junto a Autarquia Municipal, pela Comissão Examinadora do Concurso.

9.3 A publicação do resultado final do concurso será feita através de Edital, publicado em jornal de circulação no Município, no quadro de avisos da Autarquia Municipal e nos sites www.samae.sp.gov.br e www.planexcon.com.br, por ordem decrescente de nota final.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 Os candidatos poderão apresentar recurso administrativo do deferimento/indeferimento das inscrições, dos gabaritos oficiais, das questões e da classificação provisória dos candidatos aprovados, **dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte das datas das respectivas publicações oficiais**, conforme estabelecido no item 1.3 deste Edital.

10.2 O recurso administrativo deverá ser **apresentado eletronicamente através da área restrita** do candidato no site onde foi efetuada a sua inscrição: www.planexcon.com.br, através do modelo fornecido pelo próprio sistema.

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Página 14 | 24



**S.A.M.A.E. – SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**



10.3 Deve constar necessariamente do recurso a fundamentação ou o embasamento com as devidas razões do recurso.

10.4 Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

10.4.1 A apresentação pelo candidato de mais de um recurso idêntico ou com a mesma fundamentação não serão recebidos e analisados.

10.5 No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações esse poderá, eventualmente, resultar na efetivação da homologação da inscrição do candidato, na anulação de questão ou alteração de gabarito com a consecutiva alteração da nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda ocorrer à classificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a habilitação.

10.6 Havendo provimento de recurso, será divulgado o edital com as retificações pertinentes ou ratificação do resultado, se for o caso.

10.7 Não serão aceitos recursos feitos através de cartas, e-mail, telefone ou qualquer outro meio que não seja o descrito no item 10.2.

10.8 Na hipótese de anulação de questão da prova objetiva, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de recurso.

10.9 Quaisquer interessados poderão impugnar o presente edital, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da sua publicação oficial, conforme estabelecido no item 1.3 deste Edital.

10.10 A impugnação deverá ser apresentada eletronicamente através da área restrita do candidato, no site onde foi efetuada a sua inscrição: www.planexcon.com.br, através do modelo fornecido pelo próprio sistema.

10.11 Deferida a impugnação, será divulgado edital com as retificações pertinentes, conforme o caso.

11. DA POSSE

11.1 A convocação para posse do candidato aprovado será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades da Autarquia Municipal, oportunidade em que deverão ser apresentados os documentos necessários, exigidos para comprovação dos requisitos para o cargo público, conforme item 3 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE.

11.2 A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização da posse.

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Página 15 | 24



**S.A.M.A.E. – SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**



11.3 Uma vez homologado o concurso público, conforme a necessidade da Autarquia Municipal, o chamamento para posse e preenchimento da vaga ao cargo público será feito por convocação via correio, mediante aviso de recebimento, através do endereço indicado no ato da inscrição, ou qualquer outro meio de convocação hábil e eficaz a critério da Administração, tendo o candidato o prazo legal indicado pelo órgão competente para se apresentar com a respectiva documentação exigida, sob pena de perda da vaga apresentada. A Autarquia Municipal não se responsabiliza por alterações de endereço sem comunicação prévia por parte do candidato.

11.4 Para efeito da posse e de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à Perícia Médica Admissional que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do cargo público.

11.5 O candidato que, ao ser convocado para assumir a vaga do cargo público, recusar, desistir por escrito ou depois de tomar posse, deixar de entrar em exercício no prazo estipulado pela Administração, será exonerado e tornado sem efeito a sua nomeação.

11.6 Os candidatos aprovados e investidos no cargo público estarão sujeitos a estágio probatório de acordo com Política interna de Avaliação de Desempenho.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

12.2 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do provimento do cargo público, acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.3 Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das respectivas provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado.

12.4 O candidato classificado obriga-se a manter, durante o prazo de validade deste Concurso Público, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

12.5 Compete ao Superintendente da Autarquia Municipal a homologação oficial do resultado do Concurso Público, que será publicada no Jornal de Circulação no Município.

12.6 A incineração das provas e dos gabaritos será realizada somente após a apreciação e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dos respectivos atos de admissão, mantendo-se, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros cadastrais e eletrônicos.

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Página 16 | 24



S.A.M.A.E. – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Concurso Público, nomeada exclusivamente para este fim.

12.8 A elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficarão sob a coordenação da empresa Planexcon Gestão Pública e Empresarial S/S Ltda.

12.9 Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Provisão Efetivo da Autarquia Municipal, estarão sujeitos à carga horária correspondente ao que este preceitua, inclusive com alterações que vierem a se efetivar, bem como poderão ser convocados para trabalhar em regime de plantão para o bom desempenho das atividades públicas.

12.10 Fazem parte do presente Edital:

ANEXO I – Atribuição Sumária;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Cronograma.

12.11 E por motivo de transparência, para chegar ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, este edital estará disponível para consulta nos sites www.camaracesarilange.sp.gov.br e www.planexcon.com.br, na sede da Autarquia Municipal e publicado no Jornal de Circulação no Município, de forma resumida.

Tietê, 06 de setembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO D. BORDENALE
DIRETOR SUPERINTENDENTE



S.A.M.A.E. – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



prevendo taxas de crescimento do sistema, definindo alternativas físicas de implantação, de modo a definir infraestrutura de hardware, software e rede de acordo com as análises realizadas; administra ambiente informatizado, monitorando desempenho do sistema, administrando recursos de rede, banco de dados, ambiente de rede e perfil de acesso às informações, para identificar falhas no sistema, controlar o acesso aos dados e recursos, assegurar estabilidade funcional da rede e dos serviços envolvidos; configura o sistema operacional, através de manutenção lógica dos sistemas operacionais e serviços da rede; presta suporte técnico às Secretarias, orientando áreas de apoio, consultando documentação técnica e fontes adversas de informações, acionando suporte de terceiros, se necessário; estabelece padrões para ambiente informatizado, estabelecendo padrão de hardware e software, criando normas de segurança, padronização de nomenclatura e interface com usuário, entre outros, com o intuito de definir metodologias a serem adotadas; pesquisas tecnológicas em informática, solicitando demonstrações de produto, buscando técnicas e ferramentas disponíveis no mercado, comparando alternativas, participando de eventos para qualificação profissional; preza pela legalidade dos sistemas instalados no ambiente de rede, de modo a cumprir com a legislação vigente para uso de sistemas, equipamentos e/ou ferramentas voltadas à informática; realiza atividades de desenvolvimento de softwares, tais como: especificação de requisitos, análise, projetos, melhoria, testes e implantação; zela pelos equipamentos e materiais; e, executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexibilidade associadas ao ambiente organizacional.

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Página 17 | 24



S.A.M.A.E. – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO I

ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA

AGENTE DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Estuda o trabalho de eletricidade a ser realizado, consultando plantas, especificações e outros, para definir o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário; coloca e fixa quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas, interruptores; executa serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva em instalações e equipamentos em geral; realiza exames técnicos e testes elétricos; utiliza instrumentos de medição, desenhos e esquemas técnicos, para efetuar reparos e instalações; monta painéis de comando, cabines primárias, caixas ou baterias de segurança; instala e ou recupera linhas de transmissão e componentes, calculando a distribuição de força, resistência; avalia condições de segurança no trabalho e de terceiros; realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; atua na qualidade de instrutor e treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; e, executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexibilidade associadas ao ambiente organizacional.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxilia em atividades operacionais e de manutenção, segundo orientações; executa serviços de limpeza e conservação dos próprios da Autarquia; executa tarefas manuais rotineiras que exigem esforço físico constante; utiliza equipamentos braçais e de atividade rotineira; executa tarefas de plantio e capinagem; escava valas e fossas; abre picadas e fixa piquetes; efetua a carga e descarga de materiais diversos, equipamentos e outros; utiliza ferramentas e equipamentos simples; remove e manuseia volumes, máquinas, móveis e equipamentos sempre que solicitado; executa tarefas manuais rotineiras que exigem esforço físico; realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; atua, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e locais de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; e, executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexibilidade associadas ao ambiente organizacional.

ANALISTA DE SISTEMAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Estuda as regras de negócio inerentes aos objetivos e abrangência de sistema, dimensionando requisitos e funcionalidades, fazendo levantamento de dados,

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Página 18 | 24

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Página 19 | 24



S.A.M.A.E. – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO GERAL – AGENTE DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Ortografia oficial (nova ortografia); acentuação, pontuação; crase; classes gramaticais. Sintaxe da oração e do período. Subordinação e Coordenação. Concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; verbos (pessoas, tempos, modos e vozes); sinônimos e antônimos; Encontros vocálicos (ditongo, tritongo e hiato); Encontros consonantais; Dígrafos; Classificação das palavras quanto ao número de sílabas (monossílabo, dissílabo, trissílabo e polissílabo); Divisão silábica; Interpretação de Texto e Gênero Textual.

MATERIAL PARA CONSULTA:

www.soportugues.com.br/secoes/gramatica
www.portugues.uol.com.br
www.brasilecola.uol.com.br/gramatica

MATEMÁTICA:

Conjuntos; números naturais; múltiplos e divisores; números inteiros; números racionais; números reais; sistema de numeração decimal; operações fundamentais; sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Ângulos e Polígonos. Perímetros, áreas e volumes; circunferência e quadriláteros, sistema monetário brasileiro; equações; inequações e sistemas de 1º e 2º graus; razões; proporções; regra de três simples e composta; média aritmética; juros; porcentagens; funções de 1º grau; probabilidade, raciocínio lógico matemático.

MATERIAL PARA CONSULTA:

www.somatematica.com.br
www.brasilecola.com.br/matematica
www.matematicques.com.br
www.matematicamuitofacil.com

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES:

Fatos contemporâneos relacionados à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo), divulgados na mídia local e/ou nacional.

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Página 20 | 24



**S.A.M.A.E. – SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**



MATERIAL PARA CONSULTA:

www.estadao.com.br
www.folhaonline.com.br
http://g1.globo.com/index.html
http://educacao.uol.com.br

CONTEÚDO GERAL – ANALISTA DE SISTEMAS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Elementos de comunicação. Interpretação de Texto. Tipologia e Gênero textual. Ortografia oficial (nova ortografia); acentuação, pontuação; crase; classes gramaticais; verbos (pessoas, tempos, modos e vozes); Semântica: sinônimos e antônimos; homônimo; Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal. Pronomes oblíquos e átonos.

MATERIAL PARA CONSULTA:

www.sportugues.com.br/secoes/gramatica
www.portugues.uol.com.br
www.brasilescuela.uol.com.br/gramatica

MATEMÁTICA:

Raciocínio lógico matemático. Números naturais: Números Inteiros, Sistema de numeração decimal, operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiação); Aplicação das propriedades operatórias nas técnicas de cálculo mental e estimativas; Proporcionalidade: noção de razão entre números, proporção entre duas ou mais razões e grandezas. Divisibilidade: Noções de divisores, múltiplos, número primo, MMC, MDC e aplicações na resolução de problemas do cotidiano; Números racionais: Operações, representações e exploração dos diferentes significados dos racionais em situações problemas; Sistema monetário brasileiro; juros, porcentagem. Equações: Expressões algébricas, valor numérico de uma expressão algébrica, equações de 1º e 2º graus, resolução de situações problemas com equações e sistemas de equações de 1º e 2º graus; Geometria: Figuras planas, sólidos geométricos e suas propriedades; Composição e decomposição de figuras planas e espaciais, planificações; Medidas: Cálculos com unidades de medida de comprimento, massa, superfície e capacidade; Perímetros, áreas e volumes; Tratamento da Informação: Leitura e interpretação de dados em tabelas e gráficos; Média, moda e mediana. Trigonometria no triângulo retângulo, Teorema de Pitágoras. Funções de 1º e 2º graus; probabilidade; análise combinatória; números binomiais e binômio de Newton; números complexos.

MATERIAL PARA CONSULTA:

www.somatematica.com.br
www.brasilescuela.uol.com.br/matematica

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Página 21 | 24



**S.A.M.A.E. – SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**



www.matematicas.com.br
www.matematicamuitofacil.com

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES:

Fatos contemporâneos relacionados à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo), divulgados na mídia local e/ou nacional.

MATERIAL PARA CONSULTA:

www.estadao.com.br
www.folhaonline.com.br
http://g1.globo.com/index.html
http://educacao.uol.com.br

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS – AGENTE DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E ANALISTA DE SISTEMAS

Agente de manutenção elétrica:

Comandos Elétricos. Primeira e Segunda Lei de Ohm; Leitura de desenhos e diagramas elétricos; Fundamentos da eletricidade: noções sobre energia elétrica, potência elétrica, tensão elétrica, Corrente elétrica CC e CA. Definição de resistência elétrica, geradores, motores de transformadores. Materiais elétricos: conhecimentos dos principais tipos de condutores elétricos (fios e cabos), capacidade dos condutores de acordo com sua bitola, principais tipos de condutores, eletrodutos, noções sobre dispositivos de comandos e proteção, Disjuntores, Fusíveis e NH, Chaves seccionadoras NH, Contatores, Relés Fotoelétricos individual e coletivo; Dispositivo Residual DR, Relés temporizados; Finalidade e uso de ferramentas, multímetro, alicate amperímetro, megômetro, terrômetro, osciloscópio. NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade. NR 35 – trabalho em altura.

Analista de Sistemas:

Organização e arquitetura de computadores: conceitos de hardware, software e periféricos; organização e funcionamento de computadores; componentes principais de computadores: Unidade central de processamento (CPU), memórias internas e externas, barramentos, chipset, dispositivos de entrada e saída, portas e interfaces de comunicação de dados; sistema de numeração binária, decimal e hexadecimal; processamento paralelo (computadores com múltiplos processadores e clusters). **Sistemas Operacionais:** fundamentos de sistemas operacionais; processos e threads; gerenciamento de memória; gerenciamento de CPU (escalonamento e processos e threads); sistemas de arquivos; virtualização. **Utilização de computadores:** operação e configuração de sistemas operacionais em plataformas Windows e Linux; drivers de dispositivos; instalação, configuração e manipulação (operação e remoção) de softwares utilitários (antivírus, backup, monitoramento) e softwares aplicativos (editores de textos, planilhas, navegadores, correio

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Página 22 | 24



**S.A.M.A.E. – SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**



eletrônico, editores gráficos). **Redes de computadores:** conceitos de redes de computadores; modelo cliente/servidor, ISO/OSI e modelo TCP/IP; endereçamento de sub-rede e CIDR; protocolos e conceitos intra-redes SSH, SMTP, DNS, FTP, DHCP, SIP, HTTP, ICMP, POP3, IMAP; padrão TIA/EIA 568-A e 568-B; equipamentos de rede (repetidores, hubs, bridges, switches, roteadores, gateways); NAT, Firewall e Proxy cache; Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet, redes wireless padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac; Vlan (802.1q); configurar servidores Web, servidores de arquivos, servidores de nomes; configurar servidores de compartilhamento de disco; compartilhar impressoras em rede; configurar servidores de e-mail; administrar máquinas remotas e executar aplicativos via rede; escrever scripts de firewall; noções básicas de programação de scripts. **Segurança:** conceitos de segurança da informação; vulnerabilidades, ameaças e riscos de ataques aos sistemas computacionais; malwares (vírus e outras formas de software ou ações intrusivas); certificados digitais; auditoria de sistemas; análise de riscos; engenharia social; políticas de segurança. **Algoritmo e estrutura de dados:** variáveis e tipos de dados; lista, fila, pilha de árvore binária, procedimentos e funções; programação modular (procedimentos, funções e passagem de parâmetros); concepção e implementação de programas; recursividade; estruturas heterogêneas; métodos de pesquisa e ordenação de dados; complexidade e eficiência de algoritmos. **Análise e projeto de sistemas:** diagramas de casos de uso, diagramas de classe; programação orientada a objetos; engenharia de software, etapas do processo de desenvolvimento de software e relevância da consolidação das etapas do processo de desenvolvimento de software para a garantia da qualidade do software; arquitetura de software, métodos e técnicas de análise e projeto no processo de desenvolvimento de sistemas de software orientado a objetos; modelagem de software, linguagem unificada de modelagem (UML), aspectos gerais da arquitetura de software, tipos de arquitetura de software, visões na arquitetura, modelo de classes de projeto, padrões de projeto, desenvolvimento de software em camadas, componentes de software, integração e implantação do sistema de software, mapeamento objeto-relacional, camada de persistência, manutenção e gerência de configuração; qualidade de software, inspeção de software, princípios e técnicas de testes de software como teste de unidade, teste de integração e teste de sistema, testes caixa branca e caixa preta, teste de regressão, desenvolvimento dirigido a testes, teste orientado a objetos, automação dos testes, geração de casos de teste, testes alfa, beta e de aceitação, ferramentas de testes, planos de testes, gerenciamento do processo de testes, registro e acompanhamento dos defeitos, modelos de referência para qualidade de software: MPS.BR e CMMI. **Banco de dados:** banco de dados relacional; modelagem conceitual; modelo entidade-relacionamento; modelo relacional; mapeamento MER relacional; normalização; álgebra relacional; linguagem de definição e manipulação de dados; técnicas de programação e consulta de bancos de dados; visões; processamento de transações; concorrência; sistemas de recuperação; segurança de dados e integridade; banco de dados não relacional;

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Página 23 | 24



**S.A.M.A.E. – SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**



ANEXO III – CRONOGRAMA

Este cronograma se trata de mera previsão de datas, podendo sofrer alterações sem aviso prévio, ficando a critério da Autarquia Municipal e da comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

ATIVIDADES / ATOS	DATA
Publicação do Edital Completo	09/09/2019
Período de Impugnação do Edital Completo	09/09 e 10/09
Período de Inscrições	09/09/2019 a 18/10/2019
Publicação das Inscrições Deferidas/Indeferidas	25/10/2019
Período de Interposição de Recursos das Inscrições Deferidas/Indeferidas	26/10 e 27/10
Divulgação do Julgamento dos Recursos, Homologação das Inscrições Convocação Para Prova Objetiva e Confirmação do Local e Horário das Provas Objetivas	01/11/2019
Data da Realização das Provas Objetivas	10/11/2019
Divulgação do Gabarito Extraoficial (internet) e Caderno de Questões	11/11/2019
Divulgação do Gabarito Oficial	15/11/2019
Período de Interposição de Recursos referente ao Gabarito Oficial e Cadernos de Questões	16/11 e 17/11
Divulgação do Julgamento dos Recursos referente ao Gabarito, Cadernos de Questões e Divulgação da Classificação Provisória	29/11/2019
Período de interposição de Recursos referente a Classificação Provisória	30/11 e 01/12
Divulgação do Julgamento dos Recursos referente a Classificação Provisória, Classificação Definitiva Preliminar e convocação para a Prova Prática	08/12/2019
Data da Realização da Prova Prática	15/12/2019
Divulgação das Notas e Classificação Provisória da Prova Prática	20/12/2019
Período de Interposição de Recursos da Notas e Classificação Provisória da Prova Prática	21/12 e 22/12
Classificação Definitiva Geral e Homologação Final	27/12/2019

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Página 24 | 24